

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0422/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0422/2000 DE 21/12/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

E M E N T A:

DENOMINA PROFESSOR DR. ARISTOTELES ORSINI, PRACA INO
MINADA, SITUADA NO DISTRITO DE MOEMA.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 14:35:23

00000017513-79



ARQUIVADO EM 03/01/2001

Maria Sabci Lopes Cordeiro
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Folha nº 01 do proc.
Nº 422 de 00

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RE 000.408

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 DEZ 2000
Constituição e Justiça
Pol. Urbana, M.M. Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0422/2000

Denomina Professor Dr. Aristóteles Orsini, Praça inominada, situada no Distrito de Moema.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA PROFESSOR DR. ARISTÓTELES ORSINI, logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade e Ruas Teviot e Cândido do Nascimento, Setor Fiscal 036, Quadras 096, 097, 101 e 102, Distrito de Moema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 2000.

Seção de Publicação e
Edição de Leis
E 111

21 DEZ 2000

GILSON BARRETO
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 224 e folha de informação sob nº

5 22/12/00 al. Ed)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Suelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

O Professor Aristóteles Orsini nasceu em Avaré, no Estado de São Paulo, em 30 de Agosto de 1910 e faleceu nesta Capital em 27 de Julho de 1998.

Formou-se em Medicina em 1933, pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Atuou como Radiologista nos mais renomados hospitais de São Paulo: Hospital das Clínicas, Santa Casa de Misericórdia, Hospital São Paulo e durante muitos anos foi chefe do serviço de Raio-X do Hospital Humberto I.

Doutor por concurso em 1934, na disciplina de Física, na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo e em 1935 obteve o título de Livre Docente.

O concurso para Cátedra, em 1947, ocorreu após a conclusão dos cursos de Física e de Matemática, entre 1934 e 1946.

Em seguida passou a estudar Astronomia e em 1949 criou a Associação de Amadores de Astronomia de São Paulo.

Indicado para dirigir o Observatório Astronômico de São Paulo, declinou do convite pois, nessa ocasião, ocupava o cargo de Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP.

Colaborou para a criação do Planetário de São Paulo. Por sua paixão pelo Universo Cósmico e por seu trabalho competente e dedicado, foi indicado para ser o dirigente deste patrimônio da Prefeitura Municipal de São Paulo no período de 26 de Janeiro de 1957 a 30 de Agosto de 1980, data em que teve sua aposentadoria compulsória.

Podemos então dizer que o Professor Orsini foi um grande exemplo de dignidade, coragem e fé marcantes para o Município de São Paulo, onde atuou, tornando nossa singela homenagem mais do que justa e merecida, para um homem que "teve os pés no chão e os olhos nas estrelas".

Com esta proposta de denominação de logradouro público com seu nome, a comunidade pretende prestar justa homenagem àquele que dedicou sua vida à operosidade, amizade e honradez.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 2000.

GILSON BARRETO
Vereador PSDB


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SÃO PAULO - CAPITAL

RF. 100.406

13º SUB
BUTANTÃ
Bel. EVANDRO DA CUNHA
 OFICIAL

"CERTIDÃO DE ÓBITO"

Livro C - 071

Termo 28428

Folha 183

Certifico que, no livro C-071 de registro de óbitos, às fls. 183, sob número 28428, consta que no dia trinta de julho de mil novecentos e noventa e oito, está registrado o óbito de **ARISTOTELES ORSINI**, falecido no dia vinte e sete de julho de mil novecentos e noventa e oito (27/07/1998), às 13 horas e 25 minutos, No Hospital Universitário, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão professor aposentado, estado civil casado, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins, 928 - Jd. Paulista, São Paulo, SP, com 87 anos de idade, nascido em 30 de agosto de 1910, natural de Avaré - SP, filho de HENRIQUE ORSINI e de MARIA PADILHA ORSINI.

O atestado de óbito, firmado pelo Dr. Fernando Peixoto Ferraz de Campos - CRM: 41483, que deu como causa morte: insuficiência respiratória, broncopneumonia, insuficiência cardíaca.

Foi declarante Carlos Alberto Orsini-filho.

O sepultamento foi realizado no cemitério São Paulo, nesta Capital.

Observações: Era casado com a Sra. ROSALINA GUARIM ORSINI, casamento realizado em Santana Sp. em 14/01/36 - livro B-33, fls. 206, nº 2523. Deixou os filhos: Carlos Alberto e Maria Stela - maiores de idade. Deixou bens. Não deixou testamento. Isento da obrigação eleitoral.

O referido é verdade e dou fé.
 São Paulo, 12 de agosto de 1998.

ROSA DO CEL. R. FAUSTO BEZERRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Extraída e conferida por

12 via (enta de emolumentos)

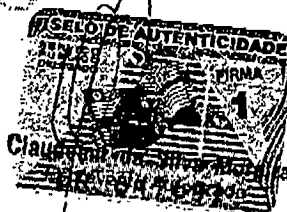
 Reconheço a firma supra de
MARIA DO CEL. R. FAUSTO
BEZERRA e dou fé.

 Butantã - São Paulo, 12 de agosto de 1998.
 Em testemunho da verdade.

Claudemir da Silva Moreira

Escrevente Autorizado

Válido somente com selo de autenticidade







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 422 de 19 00 26 / 12 / 00 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 26-12-00



INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

26/12/00

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/12/00 às 15h

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de _____

Presidente

Encaminhe-se, em _____ de _____ de _____

Presidente da CCJ

SEQUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 45

Em

(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.136



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

422 #

2000 # 29.12.00

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

Reg. nº

11.130

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 06 fls.

Arquivo em 03.01.2001

O Func.º

JOSE ROBERTO FERREIRA

Assistente Parlamentar - RP 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 08... 23 03 1007
.....

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07 do Processo
nº 422 de 2000
Sanf

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258

REQUERIMENTO "D" nº

13 - RDS

13-0149/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes Projetos de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto:

PL N°0292/1995

PL N°0428/1995

PDL N°0532/1995

PL N°0724/1995

PL N°0756/1995

PL N°0770/1995

PL N°0771/1995

PL N°1076/1995

PL N°1209/1995

PL N°1578/1995

PL N°1114/1997

PL N°1128/1997

PL N°0136/1998

PL N°0439/1998

PL N°0052/1999

PL N°0099/1999

PL N°0170/1999

PL N°0210/1999

PL N°0313/1999

PL N°0448/1996

PL N°0670/1996

PL N°0671/1996

PL N°0005/2000

PL N°0038/2000

PL N°0039/2000

PL N°0210/2000

PL N°0418/2000

PL N°0422/2000

PL N°0423/2000

PL N°0428/2000

PDL N°0001/2000

PL N°0148/1997

PL N°0200/1997

PL N°0272/1997

PL N°0289/1997

PL N°0405/1997

PL N°0469/1997

PL N°0798/1997

PDL N°0001/2001

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2001.


GILBERTO NATALINI
Líder da Bancada do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

422

2000, 13, 03, 2001

(a) BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101 258

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

08/03/2001

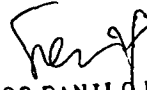

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislativo Chefe
ATM

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

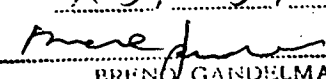
Conforme o solicitado pelo RDS - 13-0149/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 13.03.2001


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101 258

A Com. de Const. e Justiça

13/03/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/3/01 às 15:14 hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Redistribuído ao Nobre Vereador Gilson
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 28 de 3 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 26 de 3 de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJ

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 09

Em 27/03/01

[Assinatura]
Sônia Maria Corrêa Alves
Assistente Técnico de Direção III
R.F. 10.923



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
n.º	422	do 2000
O funcionário	(Assinatura)	

Sônia Maria Corrêa Alves
Assistente Técnico de Direção II
R.F. 10.923

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 422/2000, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (Praça Professor Dr. Aristóteles Orsini constitui homonímia?
- 4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 422/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha 4 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26 /03/2001.


ARSELINO TATTO
PRESIDENTE

DEFIRO

26/03/01

Presidente

sr/f0422-00 ATJ-ccj

A LEG. 3
EM 28/3/01

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.139

RECEBIDO EM LEG. 3

28/03/01
17:05h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 28.03.01.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.03.01.

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUIE	11	unidade	1	nesta data
documento	1	o papel de informação		
rubricado	1	sob folha	nº	10/12
Em 10/04/01				
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS				
Assistente de Chefe Técnica				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	do proc
n.º	422	2000
O funcionário	OSMAR CURY ALVES DOS SANTOS Assistente de Chefe Técnica	

São Paulo, 03 de jul de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0161/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 422/2000, de autoria do Vereador Gilson Barreto - que denomina Professor Dr. Aristóteles Orsini, praça inominada, situada no Distrito de Moema, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 422/2000 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MABA/za



Folha n.º	11	do proc.
n.º	422	n.º 2000
O funcionário	P	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ESMERALDA GUTY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 03 de abril de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 161, de 03.04.2001, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 422/2000, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

RECEBI EM:
05/04/01

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 422/2000 de fl.01, de croqui de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl. 09.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

422

de

2000

10/04/01

(a)

12

ROSMARI CARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 10 / 04 / 01

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/04/01 às 16:20 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 1135618

Em 30 de 04

Carlos Roberto da Silva
Secretário

(a)

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 23 de Abril de 2001

RECIBO NA A.T. Nº:
m 23/04 101
às 12:00 horas

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 052 - 101
Processo nº 2001-0.071.035-9
Ref. Ofício nº 18/Leg.3/0161/2001

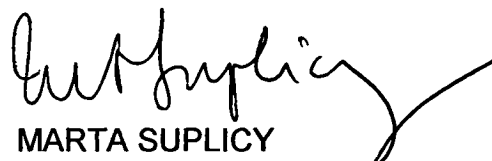
15 - DOCREC
15-0053/2001

Folha nº 13 do
Processo 422/100
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura, acerca do Projeto de Lei nº 422/2000, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Professor Dr. Aristóteles Orsini logradouro inominado situado no Distrito de Moema.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

N E S T A

JAM/MT/BO/sff
Resp8

À Leg. 3,

Em 24/04/01

nos duvidos fins

meu

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

24/04/01 14:20h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 24/04/01

h
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/4/01 às 18h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº 14 # do
Processo 422/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

fl. 05
Edna
EDNA A. HUGOLINO
RF. 530.180

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL nº 1550/2000

Projeto de lei nº. 422/00

Denominação proposta: **Praça ProfDr. Aristóteles Orsini**

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar, em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/12/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

- 1 - Nome : **EL Sem Denominação**
- 2 - Códlog:
- 3 - Distrito: **53º Moema**
- 4 - Início: *Delimitado pela Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade.*
- 5 - Término:
- 6 - Setor(es) Fiscal(is): **036**
- 7 - Quadra(s) Fiscal(is): **096, 097, 098, 101, 102, 103, 105 e 153**
- 8 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC): **folha: 12 - F quadricula: E - 5**
- 9 - A situação legal do leito é não-conhecida.
- 10- A denominação é não-oficial.
- 11- Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação, em conformidade com a Seção IV, artigo 17, § 2º, Inciso II, do mesmo Decreto, é de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
- 12 - A situação quanto à homonímia é a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).

RI 133, em 10.01.01

e/Edna
Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
de Logradouros

Unsa
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 157 do
Processo 422/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

folha de informacao n.º 87

do ~~mem. ATL~~ n.º 1551/00 em 08/02/01 (a) ~~LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANIL.~~

Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

S.G.M. - ATL
Sra Assessora Chefe

INFORMACOES SOBRE O PL : .422/00 MEMO ATL : 1.551/00 GILSON BARRETO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC PROFESSOR DOUTOR ARISTOTELES ORSINI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

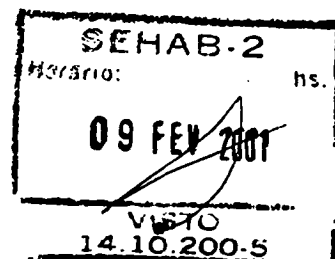
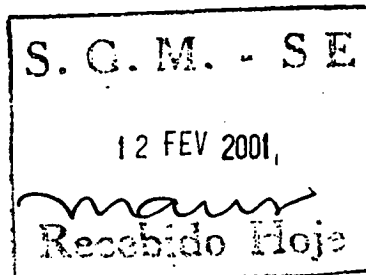
E) OBSERVACOES :

O LOGRADOURO EM QUESTAO POSSUI CARACTERISTICA DE CANTEIRO CENTRAL. POR TANTO SEGUNDO DEC. 27.568/88, CAP. II, SECAO I, ART. 10 ITEM III NAO JUSTIFICA A NECESSIDADE DE UMA IDENTIFICACAO.

08/02/01

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISAO TECNICA
CASE-4/SEHAB

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL



b) sejam integrantes do patrimônio municipal, mediante inscrição de loteamento, por averbação ou por força de doação;

c) estejam abertas de acordo com o plano aprovado;

d) seus leitos estejam nivelados e não apresentem obstruções ao tráfego de veículos;

e) não apresentem necessidade de execução de obras;

f) tenham origem em via já oficializada ou sejam seu prolongamento.

II — para praças:

a) tenham origem em loteamento aprovado, nos termos do Ato n. 663/34 ou legislação anterior à Lei n. 7.805/72;

b) sejam oficiais as vias de circulação que circundam seu perímetro, conforme o artigo 4.º, ou atendam às condições técnicas do inciso I deste artigo.

Art. 7.º Poderão também ser oficializados os logradouros que não pertençam a plano de loteamento aprovado ou regularizado, mas apresentem condições técnicas satisfatórias e desde que atendam, simultaneamente, às seguintes condições:

I — para avenidas, ruas, travessas, passagens e vielas:

a) a sua abertura deverá ser anterior a 1.º de novembro de 1972, data de início de vigência da Lei n. 7.805/72, comprovada mediante planta de levantamento aerofotogramétrico do Município — GEGRAN, v.º 1972, ou constar de título registrado anteriormente à mesma data;

b) o alinhamento da via de circulação possa ser definido pela existência, em cada um dos seus lados, de pelo menos 1/3 (um terço) de lotes edificados, murados ou cercados, para os quais tenha sido efetuado lançamento tributário por parte do Departamento de Rendas Imobiliárias — RI, com base em titulação devidamente registrada;

c) as suas larguras mínimas não poderão ser inferiores às constantes das definições da Seção I, para cada caso específico;

d) seus leitos estejam nivelados e não apresentem obstruções ao tráfego de veículos;

e) não apresentem problemas de escoamento de águas pluviais e de erosão, de natureza grave;

f) os seus perfis longitudinais possuam declividade máxima de 22% (vinte e dois por cento).

II — para praças:

a) sua abertura deverá ser anterior a 1.º de novembro de 1972, comprovada mediante planta de levantamento aerofotogramétrico do Município — GEGRAN, v.º 1972;

b) sejam oficiais as vias de circulação que circundam seu perímetro, conforme artigo 4.º, ou atendam às condições técnicas do inciso I deste artigo.

III — para vias de pedestres:

a) sua abertura seja anterior a 26 de setembro de 1979, comprovada mediante planta de levantamento aerofotogramétrico do Município, v.º GEGRAN 1980;

b) tenham acesso por via oficial de circulação de veículos;

c) apresentem largura mínima de 2,00m e máxima de 3,60m;

d) apresentem extensão máxima de 75,00m, medida a partir de via oficial de acesso;

e) tenham declividade máxima de 22% (vinte e dois por cento), ou, quando maior, a critério da Administração, desde que pavimentadas e dotadas de degraus e patamares;

f) sejam dotadas de sistema de escoamento e drenagem de águas pluviais, quando as condições locais o exigirem;

g) haja lotes lindeiros à passagem, registrados em Cartório de Registro de Imóveis, não constando dos títulos dominiais qualquer fração da via;

h) apresentem alinhamentos definidos em ambos os lados em pelo menos 1/3 (um terço) de sua extensão;

i) constem lançamentos tributários individualizados para os lotes com acesso pela via;

j) não conste lançamento tributário para o leito da via.

Parágrafo único. A oficialização de logradouros localizados em zona rural dependerá de manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA, através da Comissão de Zoneamento.

Art. 8.º A oficialização de logradouros nas hipóteses dos artigos 5.º a 7.º não desobriga o loteador de suas responsabilidades quanto à correção técnica dos serviços e obras executados, inclusive no tocante a vícios ou defeitos ocultos.

Art. 9.º O Departamento de Parcelamento do Solo e Intervenções Urbanas — PARSOLO, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano — SEHAB, ao aprovar, aceitar ou regularizar loteamento, encaminhará o processo correspondente ao Departamento de Cadastro Setorial — CASE, da mencionada Secretaria, para as providências relativas à oficialização e denominação dos respectivos logradouros, atendendo aos necessários elementos técnicos e critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Tão logo obtenha as informações sobre o loteamento, o Departamento de Cadastro Setorial — CASE, enviará à Subdivisão de Cadastro de Logradouros, do Departamento de Rendas Imobiliárias — RI, da Secretaria das Finanças — SF, cópias das respectivas plantas e demais elementos necessários à atualização do CADLOG e dos dados considerados na tributação imobiliária.

CAPÍTULO II

Identificação de Logradouros

SEÇÃO I

Normas Gerais

Folha nº 422/607 do
Processo
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Art. 10. Todos os logradouros do Município, independentemente de sua oficialização, serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

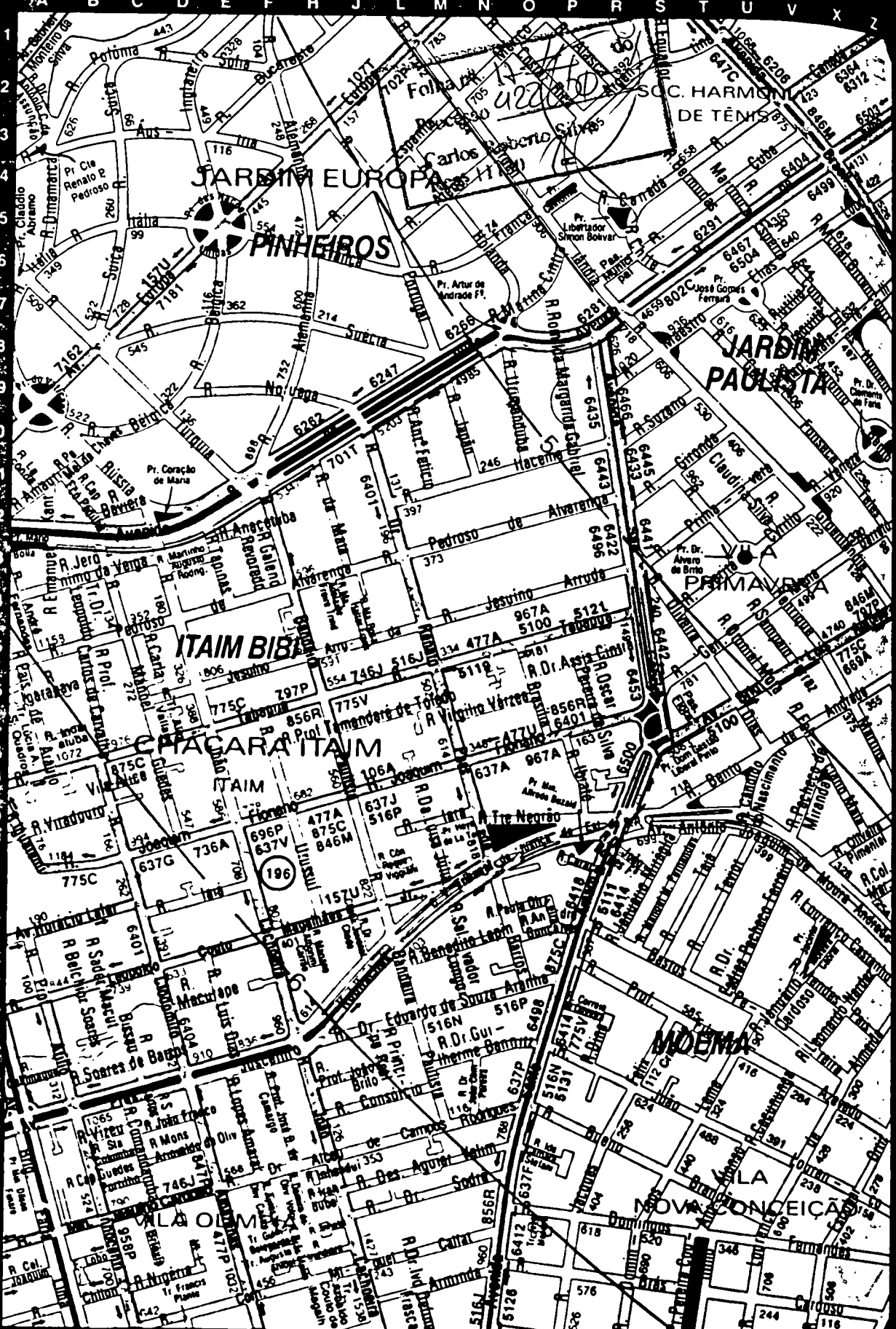
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a juízo da Prefeitura:

I — os logradouros que não constituam endereçamento;

II — os logradouros dos tipos viela e viela sanitária;

III — as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGMAT



Maria
 MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
 Assessora
 SGM/ATL

Redistribuído ao Nobre Vereador Amazons
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de 5 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 15 de 5 de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para para informação, rubricados sob
Documento

Folhas de nº 19 de 24, 18, 11 a) [Assinatura]
Rea. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Folha nº	19	do
Processo	422/2000	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

DEFERIDO	
★	16 AGO 2001
_____ PRESIDENTE	

REQUERIMENTO N.º

13 - RDS
13-2081/2001

**REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, a
retirada do Projeto de Lei nº 422/2000, de minha autoria.**

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.


GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB

Seção de Publicação e	
Edição de Anais - DT-10	
17 AGO 2001	
148	800

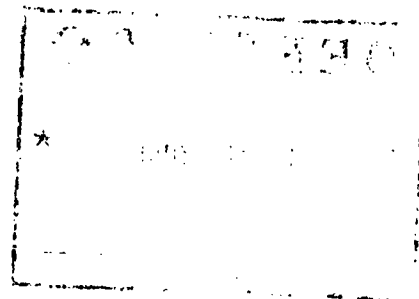
À Com. de Const. e Justiça

20 / 8 / 01

[Signature]

BRUNO GANDELMAN
Assessor: Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 21/8/01 às 14:22 h



FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

10 DT-94
28/08/01 PARA ARQUIVAMENTO -X-

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 13-03-2001

Arquivado novamente em 30/8/2001

CI 19 Fls.º O Funcº *[Signature]*

LINA ANGELICA MARIA GLAUSKAS
Documentalista - RF 100.927